



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Santa Maria Madalena
GABINETE DO VEREADOR NESTOR LOPES

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIA: VEREADOR NESTOR LOPES

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE REPRESENTANTES NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DE SANTA MARIA MADALENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Turismo de Santa Maria Madalena (COMTUR), instituído pela Lei Municipal nº 1659 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011, alterada pela Lei Municipal nº 2251 de 11 de MAIO de 2021, terá a sua composição na forma ao que dispõe esta lei:

“Artigo 3º - O COMTUR será composto por 07 (sete) membros efetivos e 07 (sete) membros suplentes, oriundos de órgãos governamentais e da sociedade civil organizada.

§ 1º - Os membros do COMTUR serão nomeados pelo Prefeito Municipal, em acordo com as indicações a serem feitas pelos representantes legais dos seguintes órgãos, entidades e associações:

1 - 01 (um) membro efetivo e 01 (um) membro suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer;

2 - 01 (um) membro efetivo e 01 (um) membro suplente, como representantes do escritório local da Emater-Rio;

3 - 01 (um) membro efetivo e 01 (um) membro suplente, como representantes do INEA – Instituto Estadual de Ambiente do Estado do Rio de Janeiro;

4 - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, como representantes da Associação de Moradores Amigos, Produtores Rurais do Ribeirão Santíssimo;

5 - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, como representantes da Associação dos Moradores de Terras Frias;

6 - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, como representantes da Associação Empresarial e Turística de Santa Maria Madalena - Madalena Convention & Visitors Bureau;

7 - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, como representantes do Sebrae;

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 13 de março de 2023.


NESTOR LOPES

Vereador/1º Secretário

JUSTIFICATIVA:

No projeto em epígrafe, além de estarmos propondo a diminuição do número de cadeiras com representação junto ao COMTUR, de 9 (nove) para 7 (sete) cadeiras, estamos sugerindo também, em atendimento ao que nos foi solicitado pela Presidente do COMTUR, Senhora Ana Mostowik Saraiva, que as representações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e da Associação Procultura de Santa Maria Madalena, sejam retiradas do referido Conselho, porque poucas vezes podem se fazer representar nas reuniões do COMTUR.

No referido projeto estão sendo incluídas representações do Escritório Local da Emater-Rio e da Associação de Moradores de Ribeirão Santíssimo, que têm demonstrado interesse em estarem participando do COMTUR.

Esta nossa iniciativa é feita por entendermos que precisamos fazer que estejam presentes na composição do referido conselho, órgãos, entidades e associações que, efetivamente, possam estar participando das suas ações, no mínimo, das suas reuniões, o que não tem acontecido, o que, prejudica em muito, os trabalhos de um Conselho tão importante quanto ao COMTUR.

Face ao acima exposto, estamos certos de podermos contar com o apoio e voto dos ilustres pares para a aprovação do presente projeto de Lei, por tratar-se de justa iniciativa desta Casa Legislativa objetivando um melhor funcionamento do Conselho Municipal de Turismo de Santa Maria Madalena.

Salão Plenário Tude Portugal, em 13 de março de 2023.



NESTOR LOPES

VEREADOR/1º SECRETÁRIO